



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00288, de 19 de dezembro de 2016.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

Instaura Correição Extraordinária no âmbito da Procuradoria de Justiça Militar em Recife-PE.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 68 do RICNMP, que unifica a nomenclatura dos procedimentos relacionados à Corregedoria Nacional, estabelecendo-se a definição de Correição Ordinária, Correição Extraordinária e Inspeção.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

1. Instaurar **Correição Extraordinária** no seguinte órgão da Procuradoria de Justiça

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Militar em Recife-PE: Promotor de Justiça Militar, Dr. **Guilherme da Rocha Ramos**, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais desse órgão, cujos trabalhos serão realizados no dia **13 de fevereiro de 2017**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

2. Requisitar o Procurador da República Dr. **Rafael Ribeiro Nogueira Filho** (MPF/PE), para proceder aos trabalhos.

3. Designar o Procurador da República, Dr. **Filipe Albernaz Pires**, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para proceder aos trabalhos.

3. Oficiar aos Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça Militar e ao Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, informando-os da correição.

4. Determinar que seja oficiado ao Procurador de Justiça Militar, Dr. **Ricardo de Brito Albuquerque Pontes Freitas**, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais vinculados às atribuições da unidade ministerial citada, assim como pugne o consequente acesso à equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

5. Oficiar ao Procurador de Justiça Militar, Dr. **Ricardo de Brito Albuquerque Pontes Freitas**, solicitando que diligencie junto ao membro correicionado a fim de garantir o integral preenchimento do Termo de Correição e encaminhamento, por seu intermédio, **até o dia 03 de fevereiro de 2017.**

6. Autue-se esta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico.

Publique-se.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público